



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

O ESTADO DO PARÁ, através do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCM/PA, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0633/2017, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2019/03/TCM**, no tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, em três postos de trabalho, sendo dois diurnos e um noturno na forma do Termo de Referência.

**1.2.** A prestação do serviço compreende o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta Corte de Contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos.

**1.3.** A licitação será integrada por grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão em relação às últimas.

**1.5. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Relação de Equipamentos;

**ANEXO III** -Planilha de Custos e Formação de Preços

**ANEXO IV** – Memorial de cálculo

**ANEXO V** – Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública e a Iniciativa Privada

**ANEXO VI**– Modelo de Declaração de Instalação de Escritório

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854.

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

**ANEXO X** – Declaração de Vistoria Técnica

**2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**2.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

- 2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.
- 2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:**
- 3.2.1.** empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;
- 3.2.2.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; na data da publicação do Edital;
- 3.2.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 3.2.4.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- 3.2.5.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.6.** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 3.2.7.** Pessoa física.
- 3.2.8.** Sociedades Cooperativas, conforme Acórdão nº 1815/2003, Plenário-TCU.
- 3.2.9.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.
- 3.4.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.
- 3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante é responsável por todas as informações e



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

propostas apresentadas no sistema eletrônico por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeira, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4. DO RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas, que deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, serão recebidas a partir das **12h** do dia **31/05/2019** até as **8 horas e 59 minutos** do dia **12/06/2019**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

**4.2. As propostas serão abertas** a partir das **09 horas** para verificação de conformidade com o edital.

**4.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

**4.5.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, em moeda corrente nacional – Real.

**4.6.** As propostas devem observar as determinações deste Edital e seus Anexos e contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

**4.7.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.9.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**

**5.1.** No dia **12/06/2019 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

**6. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último registrado pelo sistema.

**6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Durante a fase de lances, em situações extremas, se verificado que o lance ofertado configura preço simbólico, irrisório ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexequibilidade, o Pregoeiro, justificadamente, poderá excluí-la durante a etapa competitiva do pregão.

**6.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **menor preço global**.

**8. NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance, devidamente preenchida no modelo do Anexo III, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contados da solicitação;

**9.2.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

**9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto;

**9.4.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta;

**9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**9.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar nova proposta obrigatoriamente abaixo da primeira colocada. Aceita a nova proposta ofertada e se verificado o atendimento às exigências habilitatórias, ser-lhe-á adjudicado o objeto deste **PREGÃO**;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da menor proposta, o sistema, de forma automática, convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte LICITANTES remanescentes, que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1., o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá a licitante detentor da proposta com o menor preço, encaminhar ao Pregoeiro via e-mail, no prazo de 24 horas, a proposta adequada com o



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

preço vencedor, conjuntamente com a documentação de habilitação com suas folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo seu representante legal.

**11.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser disponibilizados em original ou em cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, endereçada da seguinte forma:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo Belém – Pará  
CEP 66113-055  
Att.: PREGOEIRO RAIMUNDO EDUARDO LISBOA  
Fone: 3210-7819

**11.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

**11.3.1. Habilitação Jurídica:**

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas das alterações ou consolidações, se houver;

**b.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**c.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deve ser apresentado o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**d.** Autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça nos termos do art. 14, I, c/c art. 20, I, da Lei nº 7.102/1983.

**g.** Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, nos termos do art. 14,II, da Lei nº 7.102/1983.

**h.** Certidão negativa de antecedentes criminais dos diretores e empregados vinculados ao contrato de serviço de vigilância, conforme art. 12 da Lei nº 7.102/83.

**11.4. Qualificação Técnica:**

**11.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado, constando que o mesmo foi ou está sendo executado satisfatoriamente e declarando ainda, a inexistência de registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

**a)** O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, conforme art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, que deve ser datada e assinada e na qual deve constar o nome do representante da empresa emitente, sua qualificação civil, cargo e número de telefone,

**11.4.2.** Declaração de Vistoria Técnica ao prédio do TCM/PA, local dos serviços objeto deste Pregão, citando de forma expressa que vistoriou as dependências e obteve todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preço ou caso não compareça para realizar a vistoria apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o TCM/PA na forma de Anexo constante neste Edital;

**11.4.3.** Documento em plena validade de que a empresa licitante é cadastrada e está autorizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará a executar os serviços de segurança privada conforme art. 38 do Decreto 89.056/1983 e Portaria 3.233/2012-DG/DPF;

**11.4.4.** Cópia autenticada do registro/autorização concedida pelo Departamento Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102/1983, o Decreto 89.056/1983 e Portaria 387/2006-DPF/MJ para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação do serviço de vigilância conforme consta neste edital;

**11.4.5.** Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

**11.4.6.** Comprovação de registro em Entidade Profissional competente, mediante Alvará, ou outro documento equivalente, de Habilitação do ano em curso, assim como as Certidões de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico;

**11.4.7.** Comprovação de que a empresa licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes nos termos da Portaria n°. 992, de 21/10/95, com as alterações da Portaria n°. 277, de 13/04/98, do Departamento de Assuntos da Segurança Pública – SPF/MJ;

**11.4.8.** Autorização para compra de armas e munições e porte de armas para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Lei 10.826/2003 e Portaria/DPF/MJ n° 387, de 28/08/2006, compatível em quantidades e prazos com o objeto licitado;;

**11.4.9.** Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão competente Municipal, autorizando a empresa à atividade objeto do presente edital;

**11.4.10.** Certidão de Regularidade junto a ANATEL acompanhada do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício em curso, assim como, das respectivas Licenças para utilização de Estação de Rádio transceptor portátil (HT);

**11.4.11.** Declaração e comprovação de que possui em seu quadro funcional, pelo menos o percentual mínimo de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC n° 42/2008 publicada em 11.06.2008) combinado com o artigo 93, da Lei n° 8.213/1991. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação do quantitativo total de registros no CAGED do licitante, ou outra documentação competente;

**11.4.12.** Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

**11.4.13.** Caso necessário, poderá o Pregoeiro solicitar às licitantes informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

**11.5. Regularidade Fiscal:**

**11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**11.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**11.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

**11.5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

**11.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

a) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um ( $\geq 1$ ), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultados maiores ou igual a um ( $\geq 1$ ), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

a.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.4. O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei nº 7.102/83);

11.6.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

11.6.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**11.7. Regularidade Trabalhista:**

11.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.7.2. Certidão de Regularidade, em conformidade com a Cláusula Septuagésima Nona da CCT 2019 SINDIVIPA X SINDESP/PA – Registrada no MTE sob o nº PA000018/2019;

11.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.7.4. Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008);



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**11.7.5.** Declaração de que está ciente de que, quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa, o TCM/PA estará autorizado a efetuar o desconto da(s) fatura(s) e pagar diretamente aos trabalhadores os salários e demais verbas trabalhistas e efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

**11.7.6.** Declaração de Vistoria emitida pela empresa licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou caso opte por não realizá-la, fornecer Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o TCM/PA na forma de Anexo constante neste Edital;

**11.8.6.** Declaração, em não possuindo escritório em Belém-PA, de que providenciará sua instalação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

**11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**11.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, alterada pelo art.34 da Lei nº 11.488/07;

**11.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

**11.15.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

**11.16.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

**11.17.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12. DO RECURSO**

**12.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

**12.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**12.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**13.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

**14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.3.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, obedecida a ordem de classificação, será ser chamada para negociação a licitante detentora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que seja obtenha a proposta com o valor pretendido pela Administração e que a licitante possua condições de habilitação, convocando-se a vencedora para assinar o Contrato.

**15. PRAZO CONTRATUAL**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante termo aditivo.

**16. DA DESPESA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Fonte: 0101, Elemento de despesas: 339037

**16.2.** A despesa global com o presente contratual pelo período de 60 (sessenta) meses é estimada em R\$1.708.095,00 (um milhão setecentos e oito mil e noventa e cinco reais), correspondendo ao **valor máximo para aceitabilidade da proposta**, nos termos estabelecidos neste Edital.

**16.3. DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO**

RESUMO DE CUSTOS  
MÃO DE OBRA

Serviços	Turno	Jornada	Dias da semana	Valor Mensal/ Emprego do (R\$)	Emprega dos/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilânci	Diurno	12x36 h	Diariame	4.996,86	2	1	9.993,72	119.924,64



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

Serviços	Turno	Jornada	Dias da semana	Valor Mensal/ Emprego do (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
a Armada			nte					
Vigilância Armada	Noturno	12x36 h	Diariamente	6.553,14	2	1	13.106,29	157.275,48
Vigilância Desarmada	Diurno	44 h	Segunda a Sexta-feira	5.368,24	1	1	5.368,24	64.418,88

TOTAL MÃO DE OBRA (R\$) 28.468,25 (mensal) 341.619,88 (anual)

VALOR GLOBAL (R\$) 1.708.095,00

ESTIMATIVA TOTAL: (mão de obra)

Mensal: R\$ **28.468,25** (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)  
Anual: R\$ **341.619,88** (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Valor Global: R\$1.708.095,00 (um milhão setecentos e oito mil e noventa e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.

C – LOCAL DE EXECUÇÃO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, doravante denominada TCM/PA, CNPJ n.º 04.789.665/0001-87, situada na Rua Magno de Araújo, n.º 474, Bairro do Telégrafo. Belém/Pará, CEP: 66.113-050

**17. DO CONTRATO DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis contados de recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal;

**17.2.** As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, com qualquer vício, serão devolvidas à CONTRATADA, correndo novo prazo para pagamento contado a partir da nova apresentação.

**17.3.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**17.5.** O Tribunal poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.6.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado. O CNPJ constante do documento apresentado deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**17.7.** Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Belém-PA



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

**17.7.1.** Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Vigilância) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244/12;

**17.7.2.** Contribuição previdenciária (INSS) prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, e Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13.11.09, enquadrando o serviço no artigo 117, inciso II, da referida Instrução Normativa, inclusive quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, considerando o disposto no artigo 191, inciso II, da mesma Instrução Normativa;

**17.7.3.** Imposto sobre serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 11.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03 (local dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento realizado pela empresa no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

**17.8.** A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

**17.9.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da licitante contratada (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e Súmula n.º 331 do TST).

**17.10.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente e com a Nota Fiscal/Fatura o que segue:

**17.11.** Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social - correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**17.11.1.** Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE ou do mês do faturamento ou da prestação do serviço;

**17.12.** Comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e Caixa Econômica Federal;

**17.13.** Para fins de comprovação dos pagamentos mencionados acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**17.14.** Cópia da folha de pagamento e ou contracheques do mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

**17.15.** Cópia do recibo de pagamento do salário;

**17.16.** Cópia do protocolo de envio de arquivos emitidos pela conectividade social – GFIP;

**17.17.** Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE;

**17.18.** Cópia da relação de Tomadores/Obras – RET emitida pela SEFIP;

**17.19.** Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social, emitida pelo SEFIP;

**18. REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

**18.1.** O valor do Contrato será reajustado observada a periodicidade mínima de um ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

**19. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**19.2.** A Contratada deverá exercer o direito à repactuação em decorrência de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito e, desde que devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU n.ºs. 1.827 e 1828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;

**19.3.** No caso previsto no subitem anterior, a repactuação do valor do contrato e o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que o motivaram e a retroatividade apenas em relação à diferença porventura existente;

**19.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, assim entendida a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, observada a periodicidade anual;

**19.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Adjudicatária, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, Art.40 da IN n.º. 3/2009 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

**19.6.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, (art.37,§2º da In n.º. 3/2009 – MPOG);

**19.7.** Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

**19.8.** O contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, por solicitação da Contratada desde que esta não tenha dado causa para o atraso, mediante apresentação das devidas justificativas, nas situações seguintes:

**19.8.1.** Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação Contratual;

**19.8.2.** Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositada, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

**19.8.3.** Em qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração;

**19.8.4** Ou ainda, por interesse da Administração, devidamente justificado.

**19.9.5** Nas situações relacionadas nos subitens anteriores, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositada. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado, deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

**19.9.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

**19.9.7.** A solicitação da repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**19.9.8.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

**19.10.** As particularidades do contrato em vigência;

**19.11.** O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais;

**19.12.** A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;

**19.13.** Indicadores setoriais, tabela de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outras equivalentes;

**19.14.** A disponibilidade orçamentária do órgão contratante;

**19.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**19.15.1.** O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

**19.16.** O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

**19.17.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

**19.18.** Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

**20.1.1.** Deixar de comprovar a documentação exigida no Contrato;

**20.1.2.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**20.1.4.** Falhar na execução do contrato;

**20.1.5.** Fraudar na execução do contrato;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**20.1.8.** Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, a Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

**20.1.9.** Advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.;

**20.10.** Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do posto de serviço, limitada a 10% do valor contratado, caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo estipulado e nas condições avençadas;

**20.11.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do posto de serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**20.12.** Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% do valor mensal do posto de serviço:

As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

**TABELA 1**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	<b>0,20%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
2	<b>0,40%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
3	<b>0,80%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
4	<b>1,00%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
5	<b>1,50%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
6	<b>4,10%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>1</b>	Permitir que o vigilante permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por vigilante e por ocorrência
<b>2</b>	Manter o vigilante sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por vigilante e por dia
<b>3</b>	Executar o serviço de forma paliativa ou em desconformidade com o Termo de Referência.	2	Por ocorrência
<b>4</b>	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
<b>5</b>	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito.	6	Por dia e por posto
<b>6</b>	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a Contratada por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
<b>7</b>	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
<b>8</b>	Recusar ou deixar de executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
<b>9</b>	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais as pessoas.	6	Por ocorrência
<b>10</b>	Retirar do posto de serviço quaisquer equipamentos ou materiais previstos no <b>subitem 7.10</b> do Termo de Referência sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
<b>11</b>	Retirar ou substituir o vigilante lotado no posto de serviço, sem conhecimento da Fiscalização.	4	Por vigilante e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>12</b>	Registrar e controlar diariamente a	1	Por vigilante e por dia



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

	assiduidade e a pontualidade dos vigilantes.		
13	Substituir o vigilante considerado pela Contratante inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por vigilante e por dia
14	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
15	Cumprir os horários/escalas estabelecidos em Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da Fiscalização quanto ao controle de acesso (entrada/saída) de servidores, visitantes, colaboradores, materiais, equipamentos e veículos.	1	Por ocorrência
17	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a substituição do vigilante faltoso no prazo de máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
20	Substituir os uniformes dos vigilantes conforme determina o <b>item 7.4.</b> do Termo de Referência.	1	Por vigilante e por dia
21	Apresentar quando solicitado, os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e bancários.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários dos vigilantes em conta bancária conforme rege a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	1	Por ocorrência e por dia
23	Prestar ou prestar com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**21.1.** A Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público até a adjudicação do objeto ou, anular o certame, por ilegalidade, devidamente justificada qualquer das duas hipóteses, sem ensejo para os licitantes direito a reembolso ou indenização;

**21.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**21.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irreatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**21.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**21.5.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**21.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**21.7.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**21.8.** Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

**21.9.** Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação destina-se a contratação de serviços de segurança e vigilância armada patrimonial, diurna e noturna, de domingo a segunda, inclusive pontos facultativos e feriados, no prédio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme determinado neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** Trata-se de contratação de serviço de Vigilância Armada Patrimonial para atender demanda de segurança no prédio-sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado na cidade de Belém – estado do Pará;

**2.2.** O serviço tem como objetivo garantir a segurança patrimonial das instalações físicas, do acervo documental, dos materiais e equipamentos, assim como, dos servidores, estagiários, usuários, bens tangíveis e intangíveis, considerando as atividades da Instituição;

**2.3.** O serviço possui caráter de natureza imprescindível, é considerado auxiliar e necessário para o pleno desempenho e continuidade das atividades e atribuições da Instituição;

**2.4.** O serviço a ser contratado é caracterizado como comum de acordo com que trata a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e o Decreto 3.555/2000, haja vista que, os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado;

**2.5.** O Decreto 2.271/1997 e a IN 05/2017-MPOG estabelecem que possam ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, e dentre eles se encontra a prestação de serviços de vigilância;

**2.6.** Ademais é preceito do parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271/1997, como também a IN 05/2017-MPOG, que a atividade de vigilância, entre outras, serão de preferência objeto de execução indireta;

**2.7.** Nos termos do parágrafo único do art. 4º da IN 05/2017-MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta;

**2.8.** Justifica-se os tipos e quantitativos de postos previstos neste TR tendo vista os estudos demandados quanto a segurança das unidades pertencentes a este Tribunal de Contas.

**3. DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** O vigilante só deverá permitir o ingresso de pessoas nas instalações sob sua responsabilidade após, prévia identificação e autorização, objetivando assim assegurar a integridade física do imóvel, móveis, materiais, equipamentos, servidores, colaboradores e do público presente nas instalações;

**3.2.** Durante e após o término do expediente da unidade o vigilante deverá realizar rondas nas dependências do imóvel e registrar no Livro de Ocorrências qualquer irregularidade observada (solucionadas ou não) e comunicar assim que possível aos responsáveis;

**3.3.** Após o expediente, nos finais de semana ou feriados, o vigilante deverá controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais, equipamentos e veículos, se houver, anotar no Livro de Ocorrências o nome, cargo ou função, setor de lotação, destino e se possível, a tarefa executada pelo servidor;

**3.4.** O vigilante deverá registrar no Livro de Ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante o seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor;

**3.5.** Comunicar imediatamente ao Preposto do Contratante qualquer anormalidade entendida como irregular ou que atente contra a segurança ou ao patrimônio, inclusive de ordem funcional (vigilante), visando a adoção de providências que o caso requeira;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**3.6.** O vigilante deverá observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do seu posto de serviço, e adotar medidas de segurança de acordo com as orientações da Contratante, bem como, as que forem entendidas como oportunas (comunicação ao Contratante, a Contratada, a polícia, aos bombeiros, etc.);

**3.7.** O vigilante deverá controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais e equipamentos na unidade sob sua responsabilidade em conformidade com as normas do Contratante;

**3.8.** Caso haja área para estacionamento de veículos, o controle de acesso será de responsabilidade do vigilante, o qual deverá identificar o condutor (servidor, requisitado, terceirizado, estagiário, etc.), e anotar em formulário a placa e o horário de entrada e saída;

**3.9.** Nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da unidade, é imprescindível a colaboração do vigilante com os órgãos de Segurança Pública (Polícias Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), inclusive com a indicação de testemunhas do eventual acontecimento, quando necessário;

**3.10.** Coibir aglomerações de pessoas junto ao posto de serviço, assim como, sua utilização para guarda de objetos de terceiros, mesmo que sejam de servidores;

**3.11.** Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, assim como, o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados para comercialização de produtos no interior do imóvel sob sua responsabilidade;

**3.12.** Manter afixado em local visível o número dos telefones da Delegacia de Polícia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e de outros órgãos que possam auxiliar para o melhor desempenho da atividade;

**3.13.** Ao assumir e durante o serviço, o vigilante deverá estar devidamente uniformizado, cabelos aparados, barbeado, armado, identificado (crachá) e informar ainda ao Preposto quanto à frequência e a pontualidade do seu substituto;

**3.14.** Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender a chamados ou cumprir tarefas em desacordo com a atividade contratada;

**3.15.** A arma somente deverá ser utilizada após terem sido esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema e em legítima defesa própria, de terceiros ou para salvaguarda o patrimônio do Contratante;

**3.16.** As armas e munições utilizadas pelos vigilantes devem obedecer rigorosamente às normas pertinentes quanto ao seu uso em serviço e armazenamento.

**4. TIPOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA (Armada/Uniformizada)**

**4.1. PARA A ENTRADA DA TV. MAGNO DE ARAÚJO**

**4.1.1.** 12 (doze) horas diurnas (07h às 19h), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com utilização de 02 (dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36);

**4.1.2.** 12 (doze) horas noturnas (19h às 07 h), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com utilização de 02(dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).

**4.2. PARA A ENTRADA DA RUA DJALMA DUTRA**

**4.2.1.** 12 (doze) horas diurnas (07h às 19h), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com utilização de 02(dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36);

**4.2.2.** 12 (doze) horas noturnas (19h às 07h), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com utilização de 02(dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).

**4.3. PARA ATUAR INTERNAMENTE COMO VOLANTE NAS DEPENDÊNCIAS DO TCM**

**4.3.1.** 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas (08h às 18h), de segunda-feira a sexta-feira, com utilização de 01(um) vigilante por posto de serviço, em turno de 5x2.

**5. TIPOS DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADE E LOCAL**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

LOTE	LOCAL - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	POSTO DE SERVIÇO		QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		TIPO	ESPECIFICAÇÃO				
ÍTEM 01	TCM/PA – ENTRADA DA RUA DJALMA DUTRA – TELÉGRAFO – BELÉM/PA	A	Posto de Vigilância Armada/Uniformizada por 12 horas diurnas (07h às 19h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)	01			
ÍTEM 02		B	Posto de Vigilância Armada/Uniformizada por 12 horas noturnas (19h às 07h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)	01			
ÍTEM 03	TCM/PA – ENTRADA DA TV. MAGNO DE ARAÚJO – TELÉGRAFO – BELÉM/PA	A	Posto de Vigilância Armada/Uniformizada por 12 horas diurnas (07h às 19h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)	01			
ÍTEM 04		B	Posto de Vigilância Armada/Uniformizada por 12 horas noturnas (19h às 07h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)	01			
ITEM 05	INTERNAMENTE COMO VOLANTE NAS DEPENDÊNCIAS DO TCM		Posto de Vigilância NÃO Armada/Uniformizada por 44 horas semanais diurnas de segunda-feira a sexta-feira – com utilização de 01 vigilante.	01			

TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES (R\$)

**6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Locais onde os serviços de vigilância armada patrimonial serão prestados:

Mesorregião	Municípios	Tipos/Postos			Endereços
		A	B	C	
Região Metropolitana de	Belém	2	2	1	TCM/PA – ENTRADA DA RUA DJALMA DUTRA, TELÉGRAFO, BELÉM/PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Belém-PA



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

Belém

TCM/PA – ENTRADA DA TV. MAGNO DE  
ARAÚJO, TELÉGRAFO, BELÉM/PA

**6.2.** Para a implantação do posto de vigilância armada patrimonial, será emitida Nota de Empenho e celebrado Contrato de Prestação de Serviços visando a formalização da contratação;

**6.3.** Os serviços de vigilância armada patrimonial deverão ser executados de acordo com as normas, a legislação vigente e especificações descritas neste Termo de Referência;

**6.4.** A execução do serviço será feito, diariamente incluindo pontos feriados ou facultados, mediante regime de escala diurna, noturna, visando a segurança dos imóveis, equipamentos, servidores, usuários, no endereço do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA;

**6.5.** A Contratada executará os serviços de vigilância armada patrimonial uniformizada utilizando-se de mão de obra devidamente qualificada e em conformidade com as normas que regem a atividade, assim como, as orientações do Contratante para cada posto de serviço;

**6.6.** Durante a execução do serviço, o vigilante deverá seguir rigorosamente as normativas internas de controle de acesso as dependências da unidade, do uso das vagas do estacionamento, assim como os demais protocolos de segurança estabelecidos neste Edital e pelo Contratante.

**7.UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS:**

**7.1.** Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada e de acordo com disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria, e sem qualquer repasse do custo para o empregado;

**7.2.** Os materiais utilizados para a confecção dos uniformes deverão atender às condições climáticas da região da prestação do serviço, o nível de apresentação do vigilante, os parâmetros de qualidade referenciados pela **Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT**;

**7.3.** Os uniformes deverão ser entregues aos vigilantes mediante recibo, cuja cópia, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização do Contrato para conferência;

**7.4.** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: **2 (dois)** conjuntos completos por vigilante no início da execução do Contrato, devendo ser substituído **1 (um)** conjunto completo a cada **6 (seis)** meses, ou em qualquer época, desde que a fiscalização considere que a sua apresentação não esteja condizente com o serviço prestado, no caso a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação;

**7.5.** Os uniformes deverão ser compostos das seguintes peças e complementos: calça comprida, camisa/blusa de manga curta, sapato social, meias, cinto preto, boné, apito, cordel, capa de colete balístico (individual), cinto com coldre/baleiro e crachá;

**7.6.** O **colete balístico** fornecido aos vigilantes para a proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria 25/2001, NR 06/2001 – EPI e Portaria 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

**7.7.** A arma (revólver) e a munição deverão ser entregues ao vigilante no momento da implantação do Posto, assim como a cópia do registro da arma;

**7.8.** A munição deverá ser nova, devendo a sua substituição ser realizada no mínimo a cada **6 (seis) meses** ou a qualquer tempo quando consideradas pelas Fiscalizações inadequadas para o cumprimento do serviço, em hipótese alguma será permitido o uso de munições recarregadas;

**7.9.** Os materiais e equipamentos com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da solicitação do Contratante;

**7.10.** É de caráter imprescindível para a execução do serviço que a Contratada disponibilize quando da implantação do posto, Os materiais e equipamentos relacionados a seguir:

Materiais/Equipamentos		Quantidade por Posto
a.	Revólver calibre .38	1 unidade
b.	Munição calibre .38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver
c.	Cinto com coldre e baleiro	1 unidade
d.	Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo)
e.	Lanterna	1 unidade
f.	Livro de Ocorrências	1 unidade por posto (100 folhas)
g.	Capa de Chuva	1 unidade





ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

	NO ANO POR CADA					
Cinto com coldre e baleiro	QUANTIDADE E CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO			12		
Colete Balístico	1 QUANTIDADE E CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO			60		
Lanterna com pilhas	1			12		
Capa de Chuva	1 QUANTIDADE E CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO			12		
Livro de ocorrências (100 fl.)	1			12		
Rádio de comunicação HT (carregador e bateria reserva)	3 QUANTIDADE E CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO			60		
Cassetete QUANTIDADE CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO						
Porta cassetete QUANTIDADE CONFORME NUMERO DE VIGILANTES DENTRO DO POSTO						
TOTAL DE DEPRECIÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SERVIÇO						
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>						

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:201911002\_

Licitação nº\_\_\_\_\_/2019

Dia: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_ h (Horário de Brasília)

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (Dia / mês / ano)	
---	--	--



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

B	Local em que o serviço será prestado/UF	
C	Ano e Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo adotado	
D	Período de execução contratual (meses)	12

\* Caso o enquadramento sindical da empresa seja outro, em face do critério da atividade preponderante, pelo exercício de atividades empresariais diversas ou outro motivo, a licitante deverá apresentar justificativa, encaminhando cópia da convenção utilizada, quando solicitado pelo Pregoeiro(a).

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
	Posto de serviço	

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (Dia / mês / ano)	

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Dados	Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional Periculosidade (30% sobre piso salarial)		
C	Intervalo Intrajornada Diurna (1 Hora Extra) - Cláusula XXIII, § 2º		
D	Intervalo Intrajornada Noturno (1 Hora Extra) - Cláusula XXIII, § 2º		
E	DSR - Intrajornada Diurna (Cláusula III, § 2º)		
F	DSR - Intrajornada Noturna (Cláusula III, § 2º)		
G	Hora Reduzida Noturna (Cláusula XII e §§)		
H	DSR - Hora Reduzida Noturna (Cláusula XII e §§)		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

I	Adicional Noturno (Cláusula IV)		
J	DSR - Adicional Noturno		
K	Feriado - pagamento em dobro (Anexo I da CCT)		
L	DSR - Feriado em Dobro		
M	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1 (Composição da Remuneração)</b>			

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>Total - Submódulo 2.1</b>			
	<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS sobre a remuneração	20%	
B	Salário Educação	2,5%	
C	SAT/RAT Ajustado = Remuneração x (RAT x FAP)	%	
D	SESC ou SESI	1,5%	
E	SENAI ou SENAC	1,0%	
F	SEBRAE	0,6%	
G	INCRA	0,2%	
H	FGTS	8,0%	
<b>Total - Submódulo 2.2</b>		%	

Submódulo 2.2: Percentuais aplicados para os casos de tributação pelo Lucro Real ou Presumido. Para simples, ou ...%, de acordo com a legislação específica.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		DADOS	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição / Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		
C	Assistência Médica/Odontológica /Familiar		
D	Seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar REDAÇÃO ORIGINAL: Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (especificar)		
<b>Total – Submódulo 2.3</b>			

Submódulo 2.3: O valor informado deverá ser o custo efetivamente pago pela empresa, descontada a parcela eventualmente paga pelo empregado.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2 – GPS, FGTS e outras Contribuições	
2.3 – Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b> (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários)	

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	Provisão para Rescisão	Dados / Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado (40%)		
G	Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado (10%)		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

H	Indenização Adicional		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 (Provisão para Rescisão)</b>			

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1. Ausências Legais		Dados	Valor (R\$)
A	Férias	-	R\$ 0,00
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade (60 dias - Empresa Cidadã)		
F	Outros (especificar)		
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais		
<b>Total - Submódulo 4.1</b>			

**Submódulo 4.1.1 – Afastamento maternidade (120 dias)**

4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade (férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)	
<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	
D	Outros (especificar)	
<b>Total do submódulo 4.1.1</b>		

Submódulo 4.2. Intra jornada		Dados	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação ("Almocista ou Jantista")	-	R\$ 0,00
<b>Total - Submódulo 4.2</b>			

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4**

<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
---	--------------------



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

<b>4.1 – Ausências Legais</b>	
4.1.1 – Afastamento Maternidade (120 dias)	
<b>4.2 – Intra jornada</b>	
<b>TOTAL DO DO MÓDULO 4</b> (Custo de Reposição do Profissional Ausente)	

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/ Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
B	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b> (Insumos Diversos)		

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	%	
B	Lucro	%	
C	Tributos	Fator de Divisão (o, -)	Base de Calculo (R\$ -)
C.1	PIS	%	
C.2	COFINS	%	
C.3	ISS	%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b> (Custos Indiretos, Tributos e Lucro)		%	

**QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor pago por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais e Diários	



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

**QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS**

Mesorregião	Lote	Item	Tipos/Postos	Qtd	Valor		
					Unitário	Mensal	Anual
Metropolitana	I	1	A 12 hs (diurno)				
		2	B 12 hs (noturno)				
		3	C 44 hs semanais (diurnas)				
<b>Total Global da Licitação</b>							

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

1. É obrigatória a indicação da categoria e do acordo/convenção coletiva (inclusive o ano) utilizados como parâmetro.

2. O valor do aviso prévio trabalhado será pago apenas no primeiro ano de contrato. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, as eventuais diferenças no valor do aviso prévio decorrentes de variação dos salários dos empregados deverão ser pagas ao término da vigência do contrato.

3. Ao indicar os percentuais de dispensa sem justa causa para cálculo do aviso prévio trabalhado e indenizado, bem como da indenização adicional, a licitante deverá considerar o real quantitativo de empregados que serão demitidos no decorrer e ao final do contrato, evitando trabalhar com percentuais muito baixos, que não reflitam a realidade da execução do contrato.

4. Ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação da proposta, mormente em relação aos custos variáveis, calculados com base em dados informados pela licitante, serão de responsabilidade da mesma, devendo esta complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento das obrigações contratuais.

5. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da sessão pública do pregão.

6. A presença do item “reserva técnica” será admitida mediante a devida justificativa da necessidade de inclusão destes custos e dos percentuais previstos ou cotados.

7. No preenchimento da planilha deverão ser informados os valores unitários por empregado.

8. Os custos relativos a treinamento/capacitação/reciclagem devem estar englobados nas despesas administrativas da contratada e, caso haja previsão de tais custos em Acordo ou



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou outra norma trabalhista, a proponente **deverá** detalhar tais custos na planilha de custos indiretos (Módulo 5), obedecidas as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

9. As propostas deverão conter memorial de cálculo, seguindo o modelo contido no Anexo correspondente do Edital.

**ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO**  
**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Dados	Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b> <b>(Composição da Remuneração)</b>			

**A – Salário**

Informar o valor do salário consoante estabelecido em Acordo, Convenção, Sentença Normativa, Dissídio Coletivo ou outros;

**B – Outros**

Especificar outros itens que compõem a remuneração, se devidos por força de Acordo, Convenção ou Sentença Normativa, Dissídio Coletivo ou Decisão Judicial (Exemplos: Adicionais de Periculosidade, Insalubridade e/ou Noturno).

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Memorial de Cálculo	Valor (R\$)
A	13° Salário	Total da remuneração ÷ Meses do ano (12)	
B	Férias e Adicional de Férias	[(Total da Remuneração / Meses do Ano) + (1/3 do Total da remuneração ÷ Meses do Ano)]	
<b>SUBTOTAL</b>			
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	Subtotal deste Módulo x Incidência do Submódulo 2.2	
<b>Total – Submódulo 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	20%	
B	Salário Educação - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	2,5%	
C	SAT/RAT Ajustado = Remuneração x (RAT x FAP)	%	



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

D	SESI ou SESC - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	1,5%	
E	SENAI ou SENAC - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	1,0%	
F	SEBRAE - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	0,6%	
G	INCRA - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	0,2%	
H	FGTS - Fórmula: Total da Remuneração x Alíquota	8,0%	
<b>Total -Submódulo 2.2</b>		<b>%</b>	

**Submódulo 2.2:** Percentuais aplicados para os casos de tributação pelo Lucro Real ou Presumido. Para simples, **0 ou ...%**, de acordo com a legislação específica.

Os custos das parcelas componentes deste quadro resultam da aplicação dos respectivos percentuais sobre o total do Módulo 1 – Composição da Remuneração.

A) INSS - Caso a empresa esteja obrigada ou faça a adesão à denominada "Desoneração da Folha de Pagamento" (*substituição da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento, prevista nos incisos I e III do art 22 da Lei 8.212/91, pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme previsto na Lei nº 12.546/2011 e alterações*) deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, nos moldes do Anexo III da IN RFB 1.436/2013.

Como diligência complementar, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante, conforme o caso, GFIP, DARF ou outro meio de recolhimento tributário que comprove a opção.

**C – SAT/RAT Ajustado:** O percentual deve corresponder ao resultado da multiplicação da alíquota **RAT** pela alíquota **FAP**.

A alíquota RAT é aquela definida de acordo com o enquadramento da empresa no Código CNAE relativo à atividade preponderante (art. 22, II, da Lei nº 8.212/91), conforme anexo V do Decreto nº 3048/99 e alterações.

A alíquota FAP - Fator Acidentário de Prevenção fundamenta-se na Lei 10.666/2003. Seu método de cálculo é definido pela [Resolução MPS/CNPS Nº 1.308, de 27 de maio de 2009](#) e suas alterações (Para 2017/2018 - Resolução nº 1.329/2017)

O licitante vencedor deverá comprovar, por ocasião do envio de sua proposta, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, a incidência das alíquotas indicadas.

<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Memorial de cálculo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	(Valor do vale-transporte x quantidade de vales utilizados por dia x média dias úteis do mês) – desconto legal do empregado	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	(Valor do auxílio diário x média de dias úteis do mês) – porcentagem do custo assumido pelo empregado	
C	Assistência Médica/Odontológica/Familiar	Valor do plano de saúde mensal por empregado – desconto do empregado	



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

D	Seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar REDAÇÃO ORIGINAL: Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	Custo do seguro de vida ÷ n° de meses do ano Valor anual do seguro de vida / Meses do ano	
E	Auxílio-Creche	(Valor mensal do auxílio-creche x n° de meses de concessão x incidência de ocorrência) ÷ n° de meses do ano	

**Submódulo 2.3:** Os custos das parcelas componentes deste módulo resultam dos valores efetivamente gastos pela empresa, descontada a parcela eventualmente paga pelo empregado, independentemente do percentual que representam em relação à remuneração.

A- Auxílio-transporte: Deverá corresponder ao valor efetivamente gasto pela empresa, ou seja, deduzindo-se a parte que é custeada pelo empregado, nos termos da Lei n° 7.418/85 regulamentada pelo Decreto n° 95.247/87. Se o custo do transporte estiver zerado, significa que o desconto legal (6% do Salário Base) é maior do que o benefício;

B- Auxílio-alimentação: Deverá corresponder ao valor efetivamente gasto pela empresa, ou seja, deduzindo-se a parte que é custeada pelo empregado, conforme disposto em Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

\* Informar os itens C, D e E somente se previstos em Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	Provisão para Rescisão	Memorial de cálculo	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(Total da remuneração / meses do ano) x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado x Porcentagem de recolhimento mensal FGTS	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio indenizado *	* Considerando que a multa do FGTS e da Contribuição Social incide uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, sugere-se que este item não traga valores de R\$ 0,00 aporte, posto que a totalidade será aportada na alínea "f" deste módulo.	
D	Aviso Prévio Trabalhado	{{(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano} x 7 dias de redução da jornada} x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio	
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso prévio trabalhado x Incidência do submódulo 2.2	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	{{(Total da remuneração + 13° salário + Férias e terço constitucional de férias) x Multa sobre o FGTS} X Porcentagem de recolhimento mensal de FGTS} x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado	



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

G	Contribuição Social do aviso prévio trabalhado (10%)	$\{[(\text{Total da remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias e terço constitucional de férias}) \times \text{Multa sobre contribuição social}] \times \text{Porcentagem de recolhimento mensal de FGTS}\} \times \text{Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado}$	
H	Indenização Adicional	$[(\text{Total da remuneração} \times \text{porcentagem de funcionários que serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional}) / \text{Meses do ano}]$	
<b>Total do Módulo 3</b>			

Para definição dos percentuais de **empregados demitidos** ao término do contrato e de **empregados substituídos** no decorrer do contrato, bem como dos empregados que poderão ser dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial (indenização adicional) considerar **dados estatísticos** registrados nos Sindicatos da Categoria ou Patronal, ou no IBGE ou ainda na própria empresa.

Ao indicar os percentuais de dispensa sem justa causa para cálculo do aviso prévio trabalhado e indenizado, bem como da indenização adicional, a licitante deverá considerar o real quantitativo de empregados que serão demitidos no decorrer e ao final do contrato, evitando trabalhar com percentuais muito baixos, que não reflitam a realidade da execução do contrato.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Memorial de cálculo	Valor (R\$)
A	Férias *	* Considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas do terço constitucional foi apurado na letra B do Submódulo 2.1, sugere-se que este item não traga valores de aporte.	R\$ 0,00
B	Ausências legais	$[(\text{Total da remuneração} / \text{mês} - 30 \text{ dias}) / \text{meses do ano}] \times \text{Médias de ausências por ano}$	
C	Licença-paternidade	$\{[(\text{Total da remuneração} \div \text{mês}) \div \text{meses do ano}] \times \text{dias de licença por ano}\} \times \text{Porcentagem da incidência de ocorrência da licença-paternidade}$	
D	Ausência por acidente de trabalho	$\{[(\text{Total da remuneração} \div \text{mês}) \div \text{meses do ano}] \text{ quantidade média de dias pagos pela empresa}\} \times \text{porcentagem da incidência de acidentes}$	
E	Afastamento Maternidade (60 dias referentes ao Programa Empresa Cidadã)	$\{[(\text{Total da remuneração} + \text{terço constitucional}) \times (\text{Meses de afastamento} / \text{meses do ano})] / \text{Meses do ano}\} \times \text{Percentual de ocorrência} \times 100$	
	Ausência por doença	$[(\text{Total da remuneração} \div \text{mês}) \div \text{meses do ano}] \times \text{quantidade média de faltas por ano}$	
F	Outros (especificar)		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	Total de ausências legais apuradas x Incidência do Submódulo 2.2	
<b>Total - Submódulo 4.1</b>			

**Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade (120 dias)**

	Afastamento Maternidade	Memorial de Cálculo	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade (férias do substituto pelos 120 dias de reposição)	{ [ (Total da remuneração + Terço constitucional) x (Meses de afastamento por licença-maternidade ÷ Meses do ano) ] ÷ Meses do ano } x incidência de ocorrência	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição x Incidência do submódulo 2.2.	
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salários proporcionais aos 120 dias de reposição	[ (Total da Remuneração + 13º Salário) x (meses de afastamento por licença-maternidade ÷ meses do ano) x incidência de ocorrência de licença maternidade ] x Incidência do submódulo 2.2.	
D	Outros (Especificar)		
<b>Total do submódulo 4.1.1</b>			

Submódulo 4.1 e 4.1.1. Para cotação destes custos, considerar **dados estatísticos** registrados nos Sindicatos da Categoria ou Patronal, ou no IBGE ou ainda na própria empresa.

Submódulo 4.2. Intra-jornada		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	
<b>Total - Submódulo 4.2</b>		%	

Submódulo 4.2: Esta rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação ("Almocista" ou "Jantista"). Para esse cálculo, dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo (1h simples de trabalho), com as incidências legais.

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

	Insumos Diversos	Memorial de Cálculo	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	(Valor anual do uniforme/EPI X Número de mudas anuais) ÷ meses do ano	
B	Materiais	Custo anual dos materiais e produtos ÷ meses do ano	
C	Equipamentos	(Valor dos equipamentos / vida útil / n.º postos)	



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

D	Outros (especificar)		
<b>Total - Insumos Diversos</b>			

São os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços. (Anexo I, inc. XIV, da In nº 02/08).

Para definição dos custos componentes deste módulo deverão ser observados os quantitativos exigidos no Termo de Referência em conjunto com o disposto em Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, e observados, quando for o caso, os valores mensais por empregado.

Considerar, no caso dos equipamentos, a legislação específica referente a depreciação, para fins de apuração do tempo de vida útil do bem.

Na repactuação, o valor referente a equipamentos deverá ser excluído da planilha, caso o valor tenha sido apurado com base no tempo do contrato.

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Contemplar, neste submódulo, os custos referentes às férias que serão pagas ao substituto da empregada afastada por licença-maternidade, tendo como referência 120 dias de afastamento, bem como a incidência do submódulo 2.2. sobre a remuneração e 13º recebidos pelo empregado substituto durante os 120 dias de licença-maternidade.

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Memorial de cálculo	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x percentual praticado pela empresa	
B	Lucro	(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x percentual do retorno desejado	
C	Tributos	(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro) ÷ Fator de divisão (F)	
C.1	PIS	Valor base para tributos x alíquota	
C.2	COFINS	Valor base para tributos x alíquota	
C.3	ISS	Valor base para tributos x alíquota	
C.4	Outros (especificar)		
<b>Total – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			

**A – CUSTOS INDIRETOS:** São aqueles envolvidos na execução do contrato decorrentes de gastos de ordem geral da contratada com sua estrutura administrativa.

O valor referente a custos indiretos resulta da aplicação do respectivo percentual sobre o somatório dos totais dos Módulos 1 (Composição da Remuneração), 2 (Encargos e Benefícios Mensais e Diários), 3 (Provisão para Rescisão), 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) e 5 (Insumos Diversos).

**B – LUCRO:** O valor referente ao lucro resulta da aplicação do respectivo percentual sobre os totais dos Módulos 1 (Composição da Remuneração), 2 (Encargos e Benefícios Mensais e Diários), 3



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

(Provisão para Rescisão), 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) e 5 (Insumos Diversos) e Custos Indiretos (item A do módulo 6).

Embora não seja necessário discriminar, no Item referente ao Lucro (Lucro Bruto) será considerado, para fins de análise de exequibilidade da proposta, o impacto, sobre o Lucro Líquido, do IRPJ (15%) e da CSLL (9%).

**C- TRIBUTOS:** Os custos componentes deste quadro resultam da aplicação dos respectivos percentuais sobre o total apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, sobre o valor do faturamento.

**\* Fator de Divisão (F) = 1 - (soma das alíquotas dos tributos ÷ 100) Para Lucro Presumido: 0,9135**

**C.1 PIS:** Preencher de acordo com o regime de tributação da empresa:

a) Lucro Real: alíquota de 1,65%, abatidos os créditos (descontos na base de cálculo). Para verificação destes dados o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário para a análise da planilha da licitante, pedir a planilha de apuração não cumulativa do lucro real da empresa; b) Lucro Presumido: alíquota = 0,65%;

c) Simples Nacional: Entre 0,00% e 0,57%, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Para verificação destes dados o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário para a análise da planilha da licitante, pedir a comprovação do faturamento dos últimos 12 meses e/ou DAS.

**C.2 – COFINS:** Preencher de acordo com o regime de tributação da empresa:

a) Lucro Real: alíquota de 7,6%, abatidos os créditos (descontos na base de cálculo). Para verificação destes dados o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário para a análise da planilha da licitante, pedir a planilha de apuração não cumulativa do lucro real da empresa; b) Lucro Presumido: alíquota = 3%;

c) Simples Nacional: Entre 1,28% e 2,63%, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Para verificação destes dados o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário para a análise da planilha da licitante, pedir a comprovação do faturamento dos últimos 12 meses e/ou DAS.

**C.3 – ISS:**

Preencher de acordo com as orientações contidas no item editalício correspondente às retenções tributárias.

C.4) INSS - Caso a empresa esteja obrigada ou faça a adesão à denominada "Desoneração da Folha de Pagamento" (*substituição da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento, prevista nos incisos I e III do art 22 da Lei 8.212/91, pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme previsto na Lei nº 12.546/2011 e alterações*) deverá ser incluído, aqui, o recolhimento referente ao INSS. Neste caso, a licitante deverá encaminhar, juntamente com sua proposta,

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, nos moldes do Anexo III da IN RFB 1.436/2013.

Como diligência complementar, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante, conforme o caso, GFIP, DARF ou outro meio de recolhimento tributário que comprove a opção.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A INICIATIVA PRIVADA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	do Vigência	Valor global do contrato
Valor total dos contratos			

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ possui Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e iniciativa privada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO  
(APRESENTADA SOMENTE SE AINDA NÃO POSSUIR ESCRITÓRIO INSTALADO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, instalará escritório na cidade de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARAMADA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro ....., brasileiro, casado, inscrito no R.G. N° 4388640 SSP/PA, C.P.F. n°. 029101722-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... cidade de Belém - Estado do Pará, CEP ....., Telefone: (91) 3351-5367 / 3347-1950, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., inscrito no CPF/MF sob o ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, conforme ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° ..... (Proc. n°.....), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Belém-PA



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, em três posto de trabalho, sendo dois diurno e um noturno na forma do Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço compreende o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta Corte de Contas.

1.3. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) vigilância da entrada da Tv. Djalma Dutra, nº 403, Bairro Telégrafo – Belém/PA: 01(um) Posto de Vigilância Armada para a por 12horas **diurnas** (07h às 19h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)

b) vigilância da entrada da Tv. Djalma Dutra, nº 403, Bairro Telégrafo – Belém/PA: 01(um) Posto de Vigilância Armada por 12horas **noturnas** (19h às 07h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36)

c) vigilância da entrada da Tv. Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo – Belém/PA: 01(um) Posto de Vigilância Armada para a por 12horas **diurnas** (07h às 19h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36);

d) vigilância da entrada da Tv. Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo – Belém/PA :01(um) Posto de Vigilância Armada por 12horas **noturnas** (19h às 07h) todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – com utilização de 02 vigilantes na escala de 12h de trabalho por 36h de descanso (12x36).

e) vigilância volante: 01(um) Posto de Vigilância para atuar como volante, internamente, nas dependências do Tribunal – Belém/PA, por 44horas semanal **diurnas**, de segunda a sexta-feira, – com utilização de 01 vigilante desarmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal dos serviços contratados é de R\$ ..... (.....), com valor anual de R\$....., perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis contados de recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente ajuste serão custeadas com recursos alocados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Fonte: 0101, Elemento de despesas: 339037



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do Contrato será reajustado observada a periodicidade mínima de um ano, aplicando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)/FGV, no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, a existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

**3.2.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;

**3.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações deste Contrato;

**3.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**3.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram confiadas ou a que possa vir a causar complicações para a fiscalização;

**3.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.7.** Exigir a apresentação da cópia do Certificado de “Curso de Formação de Vigilantes” e “Reciclagem”, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**3.8.** Solicitar a relação e cópia do registro das armas utilizadas pelos vigilantes nos postos de serviços contratados;

**3.9.** Exigir da Contratada a apresentação de cópia dos Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de toda mão-de-obra ofertada para atuar nos postos contratados;

**3.10.** Solicitar a substituição do vigilante quando o mesmo não atender os requisitos básicos para a prestação do serviço ou entendida como mão-de-obra inadequada ou não qualificada;

**3.11.** Designar servidor/comissão para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, os quais deverão registrar a hora, dia, mês e ano das falhas detectadas, o nome dos envolvidos e informar a autoridade competente para as devidas providências;

**3.12.** Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas detectadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.13.** Não permitir que o vigilante execute tarefas ou serviços em desacordo com os preestabelecidos;

**3.14.** Não permitir em hipótese alguma a realização de hora extra pelos vigilantes;

**3.15.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

1. Exercer o poder de mando sobre os vigilantes ou empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos vigilantes, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual foi contratado;

3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Implantar o posto de vigilância armada patrimonial no dia e horário estabelecido em Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do Contrato;

**4.2.** Executar o serviço contratado em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, Proposta, Convenção Trabalhista da Categoria, assim como na legislação vigente quanto à carga



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

horária, o emprego de mão-de-obra especializada, fornecimento de equipamentos e materiais de qualidade e quantidade necessária para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.3.** Apresentar a Fiscalização do Contrato quando da implantação do posto de serviço, a cópia do “Registro da Arma” que será utilizada pelos vigilantes;

**4.4.** Quando da implantação do posto de serviço ou em caso de substituição do vigilante, deverá apresentar documento contendo o nome completo, endereço, número de telefone celular/residencial, atestado de antecedentes criminais, Certificado de Conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e de “Reciclagem” dos vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, visando à comprovação da formação técnica da mão-de-obra;

**4.5.** A Contratada deverá manter mão-de-obra qualificada disponível para garantir a execução dos serviços de vigilância armada patrimonial para o caso de faltas, férias, licença, greve, demissão, substituição ou para atender ainda eventual acréscimo que por ventura venha a ser solicitado pelo Contratante (não será permitido a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra de serviço);

**4.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes à União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**4.7.** A Contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens relativos a uniformes, materiais ou equipamentos a seus empregados, salvo por determinação legal;

**4.8.** Disponibilizar para o Contratante os vigilantes devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**4.9.** Instruir seu Preposto, assim como o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;

**4.10.** Relatar ao Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos de prestação de serviço de vigilância armada patrimonial;

**4.11.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas/apresentadas quando da licitação e assinatura;

**4.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado ou em execução;

**4.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**4.14.** Apresentar a Fiscalização do Contrato sempre que solicitado, mapa das rondas realizadas nos postos de serviços contratados;

**4.15.** A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela Contratante para representá-la durante a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura do Contrato;

**4.16.** Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário;

**4.17.** Apresentar à Fiscalização do Contrato junto com o último faturamento, os comprovantes do depósito bancário realizado em conta, do valor relativo a rescisão contratual para conferência, caso haja.

**4.18.** A contratada obriga-se, ainda, a:

1. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seu interesse junto aos Órgãos Públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

2. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

3. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

4. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Esta disposição deve ser observada ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte;

6. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a Contratada comprove a realocação dos empregados ou o pagamento das verbas rescisórias citadas acima nesta subcláusula, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;

7. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8. Não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Conselheiros vinculados ao TCM/PA.;

9. Não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Conselheiros vinculados ao TCM/PA.;

10. A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à mão de obra utilizada;

11. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O vigilante só deverá permitir o ingresso de pessoas nas instalações sob sua responsabilidade após, prévia identificação e autorização, objetivando assim assegurar a integridade física do imóvel, móveis, materiais, equipamentos, servidores, colaboradores e do público presente nas instalações;

Durante e após o término do expediente da unidade o vigilante deverá realizar rondas nas dependências do imóvel e registrar no Livro de Ocorrências qualquer irregularidade observada (solucionadas ou não) e comunicar assim que possível aos responsáveis;

Após o expediente, nos finais de semana ou feriados, o vigilante deverá controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais, equipamentos e veículos, se houver, anotar no Livro de Ocorrências o nome, cargo ou função, setor de lotação, destino e se possível, a tarefa executada pelo servidor;

O vigilante deverá registrar no Livro de Ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante o seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor;

Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato o servidor, Sr. JOSÉ BRITO GOMES SOUZA JUNIOR, matrícula 100000031, na forma do art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, qualquer anormalidade entendida como irregular ou que atente contra a segurança ou ao patrimônio, inclusive de ordem funcional (vigilante), visando a adoção de providências que o caso requeira;

O vigilante deverá observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do seu posto de serviço, e adotar medidas de segurança de acordo com as orientações da Contratante,



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

bem como, as que forem entendidas como oportunas (comunicação ao Contratante, a Contratada, a polícia, aos bombeiros, etc.);

O vigilante deverá controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais e equipamentos na unidade sob sua responsabilidade em conformidade com as normas do Contratante;

Caso haja área para estacionamento de veículos, o controle de acesso será de responsabilidade do vigilante, o qual deverá identificar o condutor (servidor, requisitado, terceirizado, estagiário, etc.), e anotar em formulário a placa e o horário de entrada e saída;

Nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da unidade, é imprescindível a colaboração do vigilante com os órgãos de Segurança Pública (Polícias Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), inclusive com a indicação de testemunhas do eventual acontecimento, quando necessário;

Coibir aglomerações de pessoas junto ao posto de serviço, assim como, sua utilização para guarda de objetos de terceiros, mesmo que sejam de servidores;

Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, assim como, o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados para comercialização de produtos no interior do imóvel sob sua responsabilidade;

Manter afixado em local visível o número dos telefones da Delegacia de Polícia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e de outros órgãos que possam auxiliar para o melhor desempenho da atividade;

Ao assumir e durante o serviço, o vigilante deverá estar devidamente uniformizado, cabelos aparados, barbeado, armado, identificado (crachá) e informar ainda ao Preposto quanto à frequência e a pontualidade do seu substituto;

Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender a chamados ou cumprir tarefas em desacordo com a atividade contratada;

A arma somente deverá ser utilizada após terem sido esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema e em legítima defesa própria, de terceiros ou para salvaguarda o patrimônio do Contratante;

As armas e munições utilizadas pelos vigilantes devem obedecer rigorosamente às normas pertinentes quanto ao seu uso em serviço e armazenamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

11.1.1. Deixar de comprovar a documentação exigida neste Contrato;

11.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

11.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.1.4. Falhar na execução do contrato;

11.1.5. Fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.2.2. Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do posto de serviço, limitada a 10% do valor contratado, caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo estipulado e nas condições avençadas;

11.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do posto de serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

11.2.4. Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% do valor mensal do posto de serviço:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	<b>0,20%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
2	<b>0,40%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
3	<b>0,80%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
4	<b>1,00%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
5	<b>1,50%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>
6	<b>4,10%</b> do valor mensal do <b>posto de serviço</b>

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o vigilante permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por vigilante e por ocorrência
2	Manter o vigilante sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por vigilante e por dia
3	Executar o serviço de forma paliativa ou em desconformidade com o Termo de Referência.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a Contratada por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar ou deixar de executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais as pessoas.	6	Por ocorrência
10	Retirar do posto de serviço quaisquer equipamentos ou materiais previstos no <b>subitem 7.10</b> do Termo de Referência sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar ou substituir o vigilante lotado no posto de serviço, sem conhecimento da Fiscalização.	4	Por vigilante e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
12	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos vigilantes.	1	Por vigilante e por dia
13	Substituir o vigilante considerado pela Contratante inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por vigilante e por dia
14	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
15	Cumprir os horários/escalas estabelecidos em Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da Fiscalização quanto ao controle de acesso (entrada/saída) de servidores, visitantes, colaboradores, materiais, equipamentos e veículos.	1	Por ocorrência
17	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a substituição do vigilante faltoso no prazo de máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/	2	Por dia e por ocorrência



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

	ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;		
20	Substituir os uniformes dos vigilantes conforme determina o <b>item 7.4.</b> do Termo de Referência.	1	Por vigilante e por dia
21	Apresentar quando solicitado, os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e bancários.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários dos vigilantes em conta bancária conforme rege a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	1	Por ocorrência e por dia
23	Prestar ou prestar com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. Constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

11.6.1. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a) a concessão da prorrogação pleiteada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

13.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário On Line do Tribunal de Contas dos Municípios, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém sobrepondo-se sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Segue o presente Contrato em duas vias de igual teor, assinado pelas partes e na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2019



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHEIRO **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM, TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento

legalmente aceito

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa)

(endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal  
número da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceito



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ref.: Pregão Eletrônico N°

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Sediada:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Nome do Responsável Técnico da Empresa (Vistoriante):

N° da Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu responsável técnico, acima identificado e qualificado, realizou vistoria técnica nas dependências do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, cidade de Belém – estado do Pará, onde serão prestados os serviços conforme condições estabelecidas em Edital do **Pregão .....n° /2019/TCM-PA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contratante do TCM/PA

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

N° da Identidade/Órgão Expedidor

CPF n°

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá fornecer **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o TCM/PA na forma de Anexo constante neste Edital. A Declaração deverá vir conter os dados pessoais do responsável legal da empresa bem como sua assinatura.